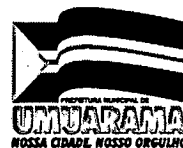




PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 108/2003

Decreta nulidade do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2003 - Edital de Licitação nº 013/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor de correspondência enviada pela Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e do SIEMACO – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Maringá e Região que representa a categoria profissional dos serviços constantes no Edital, para este Município, em que fica evidenciado erro material na elaboração do quantitativo de preço do referido Edital.

CONSIDERANDO, também, que o sobredito procedimento não chegou a ser concretizado, motivo pelo qual ainda é possível corrigir a falha constatada sem comprometimento dos preços cotados no que tange ao sigilo e à competitividade dos mesmos;

CONSIDERANDO, por último, o disposto na artigo 49, da Lei nº 8.666/93, bem como a orientação constante da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a prerrogativa de declaração de nulidade de atos administrativos pela própria Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2003, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, compreendendo, cultivo e manutenção de hortas municipais e viveiro de mudas, poda de árvores do perímetro urbano, serviços de varrição de vias e logradouros públicos, pintura de meio fio e sarjeta, roçada de canteiros, praças e logradouros públicos, coleta de lixo doméstico e comercial, coleta de resíduos de estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análises clínicas, veterinárias, centros de saúde, farmácias e similares e serviços de varrição e limpeza em geral em escolas municipais no Município e Distritos de Umuarama – PR., conforme especificações constantes no edital.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2003.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 10812003

Decreto nulidade do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 00212003 - Edital de Licitação nº 01312003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor de correspondência enviada pela Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e do SIEMACO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Manhã e Região que representa a categoria profissional dos serviços constantes no Edital, para este Município, em que fica evidenciado erro material na elaboração do quantitativo de preço do referido Edital.

CONSIDERANDO, também, que o referido procedimento não chegou a ser concretizado, motivo pelo qual ainda é possível corrigir a falha constatada sem comprometimento dos preços cotados no que tange ao sigilo e à competitividade dos mesmos;

CONSIDERANDO, por último, o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, bem como a orientação constante da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a prerrogativa de decisão de nulidade de atos administrativos pela própria Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 00212003, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, compreendendo, cultivo e manutenção de hortas municipais e viveiro de mudas, poda de árvores do perímetro urbano, serviços de varrição de vias e logradouros públicos, pintura de meio fio e sarjetas, roçada de canteiros, praças e logradouros públicos, coleta de lixo doméstico e comercial, serviços de manutenção de estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análises clínicas, centros de saúde, farmácias e similares e serviços de varrição e limpeza de ruas, praças, logradouros, avenidas, avenidas e Distritos de Umuarama - PR, conforme especificações constantes no Edital nº 01312003.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA
DE Nº 856 @ 27/10/2003
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

STANISLAU MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração